

Zimbra

fmc@rioverde.go.gov.br

"RECURSO – MÉRITO CULTURAL"

De : Jéssica Bastos <jessicabastos_pib@hotmail.com> qua., 05 de jun. de 2024 16:06
Assunto : "RECURSO – MÉRITO CULTURAL"  1 anexo
Para : Fundação Municipal de Cultura
<fmc@rioverde.go.gov.br>

Venho por meio deste solicitar recurso acerca do resultado divulgado através da ATA de Análise do Mérito do Edital "Audiovisual" que contempla a Lei Paulo Gustavo na cidade de Rio Verde.

Conforme a ATA divulgada a inscrição de Jéssica Bastos Carvalho de Oliveira do RG 6251043 do projeto "Videoclipe Coração de Cantador- Sabiá" foi julgada 'desclassificada' sob a justificativa da falta dos anexos X e XI do referido edital, que já se incluem anexadas neste e-mail. Pede-se o deferimento deste recurso haja vista o regimento do edital e a fase a ser julgada 'mérito cultural'.

A fase em julgamento, '**análise do mérito cultural**', não prevê análise documental. Consta no item 12.6 o seguinte:

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III**O anexo III prevê os seguintes critérios desclassificatórios:****Serão desclassificados os projetos que:****I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;****II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.**

e ainda

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Portanto, a falta dos anexos X e XI não se enquadram em nenhum dos critérios desclassificatórios. Nenhum item ou anexo do edital prevê a desclassificação do proponente na fase '**análise do mérito cultural**' pela justificativa expressa em ATA.

Ainda, no anexo II, como documentação obrigatória, lê-se somente

I- RG e CPF do proponente

II - Currículo do proponente

III - Cartão do banco no nome do proponente que receberá a verba (não pode ser em nomes de terceiros)

IV - Mini currículo dos integrantes do projeto se houver

V - Comprovante de endereço no nome do proponente atualizado ou declaração de endereço assinado pelo titular do imóvel e documentação do titular anexada junto a declaração.

(ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO)

Ou seja, o edital não especifica que, nessa fase de mérito cultural, os anexos teriam caráter desclassificatórios, reiterado, inclusive na via de comunicação estipulada pela Secretaria de Cultura, o grupo 'Lei Paulo Gustavo Plantão de Dúvidas' no WhatsApp, no qual, ainda, o item III e V foram informados, neste mesmo grupo, se tratar da **fase de habilitação**.

Tampouco no primeiro anexo, citado no item 7.2 de 'como se inscrever': e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, lê-se

Deverá ser apresentado projeto com:

I - Detalhamento da produção do clipe com roteiro e temática, planilha orçamentária e cronograma geral; e

II - Apresentação do currículo do profissional responsável pelo projeto.

Solicito, portanto, à comissão avaliativa o deferimento desse recurso e que considerem os anexos presentes neste e-mail juntamente com a avaliação dos méritos descritos na ATA, visto que, tanto o projeto quanto a contrapartida, se mostram relevantes à produção cultural da cidade e a trajetória cultural, tanto da proponente quanto dos integrantes do projeto são mais que satisfatórios.

Atenciosamente, Jéssica Bastos Carvalho de Oliveira



anexo X e XI.pdf

264 KB



ANEXO X

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, Jéssica Bastos Casvalho de Oliveira, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, portador da Cédula de identidade RG nº. 6251018, inscrito no CPF/MF sob nº 728.728.728, residente à Av/Rua Estadual de Goiás, nº. 184 complemento casa, na cidade Rio Verde e no estado de Goiás. Responsável legal pelo(a) menor _____ Portador de identidade RG nº _____.

AUTORIZO o uso da minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada nas publicações referentes a Lei Paulo Gustavo através da Secretaria Municipal de Cultura - Prefeitura de Rio Verde, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso em todo território nacional e no exterior, permitindo que seja veiculado e divulgado o conteúdo do vídeo, projetos ou fotos, em todo e qualquer canal de comunicação. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Rio Verde, 05 de junho de 2024.

Jéssica Bastos C. de Oliveira
Assinatura do Proponente



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE
PLÁGIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0012024.

Jéssica Bastos Carvalho de Oliveira pessoa física/jurídica,
inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, endereço
Rua Estrela do Sul nº 889,
Setor/Bairro Morada do Sol, na cidade de
Rio Verde Estado de Goiás, DECLARO A
AUTENTICIDADE DO TRABALHO CULTURAL APRESENTADA POR MIM E ATESTO A
AUSÊNCIA DE PLÁGIO.

Rio Verde, 05 de junho de 2024.

Assinatura do Representante e CPF

Jéssica Bastos C. de Oliveira
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX